



**GOVERNO  
DA PARAÍBA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

**Ad Referendum CIB-PB N° 11/2021.**

**João Pessoa, 17 de maio de 2021.**

**Declaração "Ad Referendum"**

**A Comissão Intergestores Bipartite**, no uso de suas atribuições, e considerando:

A Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

O Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n° 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria de n° 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

A Declaração Ad Referendum CIB-PB n° 07/2021, do dia 06 de maio de 2021, que responde ao Ofício n° 1147/2021/SVS/MS e Ofício n° 1148/2021/SVS/MS, de 03 de maio de 2021, que solicita o levantamento do quantitativo de doses (D2) das vacinas COVID-19 (Sinovac/Butantan) para complementação do esquema vacinal, totalizando 61.849 doses, onde os municípios incluíram as pautas pendentes de envio de segunda, exceto o município de João Pessoa que foi atendido com as doses da demanda Judicial com entregas efetivadas nos dias 24 e 25 de abril;

A Pauta n° 20 de distribuição de doses da vacina contra a COVID-19, disponibilizada pela Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI), no dia 16 de maio, que contempla a solicitação das doses (D2) necessárias para o fechamento dos esquemas vacinais em aberto para a vacina Sinovac/Butantan;

O prazo e a celeridade que a demanda requer frente ao contexto da Pandemia COVID-19.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Aprovar, Ad Referendum, que todas as doses da vacina (Sinovac/Butantan) enviadas pela Coordenação Estadual de Imunização aos municípios no dia 19 de maio (20ª Pauta), sejam **OBRIGATORIAMENTE** utilizadas para **FECHAMENTO DE ESQUEMAS VACINAIS EM ABERTO**.

**Parágrafo único** - nenhuma dose deverá ser utilizada como dose 1 (D1), ficando a Secretaria de Estado da Saúde responsável pelo acompanhamento semanal do lote da vacina, via sistema de dados, se teve a utilização dela como dose (D1). Essas informações serão enviadas aos órgãos de controle.

**Art. 2º** De acordo com as quantidades solicitadas pelas Secretarias Municipais de Saúde, via CIB, para fechamento dos esquemas vacinas em aberto da vacina (Sinovac/Butantan), se após utilização e fechamento desses esquemas restarem doses dessa vacina, as mesmas devem ser DEVOLVIDAS através das Gerencias Regionais para a Coordenação Estadual de Imunização.

**Art. 3º** Esta Declaração terá validade até a data da próxima Reunião Ordinária da CIB.

***GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS***  
Presidente da CIB/PB